



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF : 06.337.381/0001-85
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Mineração Oliveira
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida PERIMETRAL JOAO DIONISIO FILHO número/km 734 Bairro Centro Cep 37545-000 Cachoeira de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Cachoeira de Minas (LAT) -22.3834, (LONG) -45.7793
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1229/2020

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada de "Ampliação" ao empreendimento MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA. para a atividade de A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nos municípios de Cachoeira de Minas e Conceição dos Ouros, por insuficiência técnica e ausência de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 23/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 23/04/2020 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.